



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000052

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE DISPENSA N.º 039/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 117/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º 182/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E DO
OUTRO, A EMPRESA MEIRY RODRIGUES DE
OLIVEIRA, A FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEYVIS SAMPAIO BENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 2, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **MEIRY RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME**, com sede na Rua Lucas Roberto de Araújo, 241, Sala A, Loteamento Cidade Universitária, Município de Petrolina, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.337.667/0001-63, neste ato representado pela **Srª. Meiry Rodrigues de Oliveira**, inscrita no CPF/MF: 157.374.381-04, residente e domiciliado na Rua José Pereira dos Santos, nº 50, Areia Branca, Petrolina-PE, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inc. II, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1 – O presente contrato tem sua celebração calçada na Dispensa de Licitação tombada sob nº 039/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO.

2.1 – Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, instalação e manutenção de 04 (quatro) balões destinados a “19ª edição do Forró do Vaqueiro” do Município de Sobradinho/BA, nos dias 01, 02 e 03 de setembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1 – A **CONTRATADA** se compromete a realizar as suas atividades no local do evento, em atendimento as necessidades da **CONTRATANTE** e suas respectivas solicitações.

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N
Sobradinho - Bahia □ Fone: (074) 3538-3030

REGIS CLEYVIS
SAMPAYO
BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEYVIS SAMPAYO
BENTO:00290539510
Data: 2023.09.20 09:29:59
02:00

Meiry



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000053

PARÁGRAFO ÚNICO - A qualidade dos serviços ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 – A vigência será ate 30 de setembro de 2023 contados a partir da Assinatura.

4.2 – A prestação dos serviços terá início após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando a Contratada, devendo executar em conformidade com a solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.2 - O valor global do contrato importa em R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), o qual será pago conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Instalação e manutenção de 04 (quatro) balões na cidade de Sobradinho-BA, por 3 dias.	04	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
02	Confecção de 04 (quatro) balões	04	R\$1.700,00	R\$ 6.800,00

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1 – O preço dos serviços descritos na cláusula quinta não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da Secretaria requisitante do serviço, que atestará a execução dos serviços realizados, conforme as suas necessidades.

8.2. O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quinta deverá ser efetuado em parcela única, após a efetiva execução dos serviços prestados, em forma de depósito na Conta Corrente nº. 02696-4, vinculada a agência 2101, do Banco 748 – Sicredi Vale do São Francisco.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N
Sobradinho - Bahia □ Fone: (074) 3538-3030

REGIS CLEVYS
SAMPÃO
IDENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEVYS SAMPÃO
IDENTO:00290539510
Data: 2023.08.29 09:30:11
0000

mary



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000051

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4. Providenciar os pagamentos a CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;

10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

10.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante.

10.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.

10.7. Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por não executar a locação na forma pactuada;

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N
Sobradinho - Bahia □ Fone: (074) 3538-3030

REGIS CLENYVS
SAMPAIO
BENTC-00290539510
assinado de forma digital por
REGIS CLENYVS SAMPAIO
BENTC-00290539510
Lido: 2023.08.29 09:30:20
42700

mary



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000055

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-officio do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

Unidade: 02.08.001 – Fundo Municipal da Cultura.

Projeto/Atividade: 13.392.005.2.064 – Gerenciamento de Eventos Culturais

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 17010000 / 17000000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO E FUNDAMENTAÇÃO

14.1. A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado a Dispensa de Licitação nº 039/2023, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, rege-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

15.1. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Sobradinho as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, as quais são reconhecidas pela CONTRATADA, podendo ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:

- a) MODIFICAÇÃO – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado previstos no presente contrato.
- b) RESCISÃO – nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) AMIGÁVEL – por acordo entre as partes.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N
Sobradinho - Bahia □ Fone: (074) 3538-3030

REGIS CLEIVYS
SAMPÃO

REGISTRO: 00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPÃO
REGISTRO: 00290539510
Certificado: 2023.08.29 09:30:32
03:09

Mery



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000058

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizado pela servidora **Fabiana da Silva Medeiros**, matrícula nº 12795, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar a Secretaria Municipal de Educação os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Sobradinho/BA a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Nos termos do §3º do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente realizado.

PARÁGRFO TERCEIRO - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

PARÁGRAFO QUARTO - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N
Sobradinho - Bahia □ Fone: (074) 3538-3030

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:0029053951
0

Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:0029053951
Dados: 2023.08.29 09:10:42
03707

mary



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000057

qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, 29 de agosto de 2023.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.08.29 09:30:51 -03'00'

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
REGIS CLEYVIS SAMPAIO BENTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Meiry Rodrigues de Oliveira
MEIRY RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME
MEIRY RODRIGUES DE OLIVEIRA
Empresária
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *[Assinatura]*
Nome: 020.907.355-11
CPF:

2. *Raulla Silva*
Nome:
CPF: 071.693.795-01

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N
Sobradinho - Bahia □ Fone: (074) 3538-3030



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000058

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
Nº 182/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADO: MEIRY RODRIGUES DE OLIVEIRA inscrita no CNPJ 12.337.667/0001-63.

OBJETO: prestação de serviços de confecção, instalação e manutenção de 04 (quatro) balões destinados a "19ª edição do Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 01, 02 e 03 de setembro de 2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, através da C.I nº 101/2023.

RAZÃO DE ESCOLHA: a escolha do contratado ocorreu em função da melhor oferta e do menor preço.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) global.

BASE LEGAL: art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

ASSINATURA: 29 de agosto de 2023.

VIGÊNCIA: 29 de agosto de 2023 a 30 de setembro de 2023.

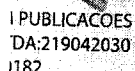
Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba

PUBLICADO NO MURAL

29 / 08 / 23

Ass: [Assinatura]



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

000059

ANO XI - Edição Nº 2832

BAHIA - 29 de Agosto de 2023 - Terça-feira



MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
RATIFICAÇÃO DE PARECER

RATIFICAÇÃO DE PARECER
PAD. 117/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023. Base legal: Art. 24, inc. II Lei Federal nº. 8.666/93 - **Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, instalação e manutenção de 04 (quatro) balões destinados a “19ª edição do Forró do Vaqueiro” do Município de Sobradinho/BA, nos dias 01, 02 e 03 de setembro de 2023. **CONTRATADA: MEIRY RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME,** inscrita no CNPJ/MF: **12.337.667/0001-63.** **Ratificado em:** 29/08/2023. **Valor Global:** R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 182/2023

EXTRATO DE CONTRATO 182/2023
Contrato nº 182/2023. Proc. Adm. nº. 117/2023. Dispensa de Licitação nº 039/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** MEIRY RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ/MF: 12.337.667/0001-63. **ASSINATURA:** 29/08/2023. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, instalação e manutenção de 04 (quatro) balões destinados a "19º edição do Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 01, 02 e 03 de setembro de 2023. **VALOR GLOBAL R\$ 12.800,00** (doze mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA:** 30/09/2023.

INEXIGIBILIDADE Nº. 040/2023 - RATIFICAÇÃO DE PARECER

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 040/2023 – Proc. Adm. nº 138/2023. Objeto: Prestação dos serviços artísticos do cantor: **“LEANDRO DO GADO”**, destinado as apresentações a serem realizadas no “Forró da Espora”, fazendo esta parte da programação do tradicional evento denominado como “Forró do Vaqueiro”, estando em sua 19ª edição do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal. **Contratada: JOCECINO JOSE DOS SANTOS FILHO, inscrita no CPF sob o nº. 038.156.905-52. Valor global: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Ratificado em: 28/08/2023.** Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 179/2023

EXTRATO DE CONTRATO 179/2023
Contrato nº 179/2023. Proc. Adm. nº. 138/2023. INEXIGIBILIDADE nº 040/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** JOCECINO JOSE DOS SANTOS FILHO, inscrita no CPF sob o nº. 038.156.905-52. **ASSINATURA:** 29/08/2023. **OBJETO:** Prestação dos serviços artísticos do cantor “LEANDRO DO GADO”, com todos os seus integrantes, no dia 03/09/2023 com duração de 01h00min – atração a se apresentar no “Forró da Espora”, fazendo esta parte da programação do tradicional evento denominado como “Forró do Vaqueiro”, estando em sua 19ª edição. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA:** até 30/09/2023.